

CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 47, de 02 de setembro de 2022

Autoria: **Prefeita de Caçu**

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuições financeiras às seguintes entidades: Dispensário Espírita Adolpho Bezerra de Menezes; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu/GO; e, Associação Arraial dos Amigos, e dá outras providências".

I. RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa da Chefe do Poder Executivo, matéria recebida no dia 02 de setembro de 2022, tendo como objetivo a proposta de autorização ao Poder Executivo Municipal para realizar contribuições financeiras às seguintes entidades: Dispensário Espírita Adolpho Bezerra de Menezes; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu/GO; e, Associação Arraial dos Amigos, e outras providências".

Desse modo, a presente proposição encontra-se nessa Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade, lógica, técnica legislativa e redação gramatical.

Matéria já submetida a análise da assessoria jurídica desta Casa de Leis, cujo parecer encontra-se no bojo deste processo.

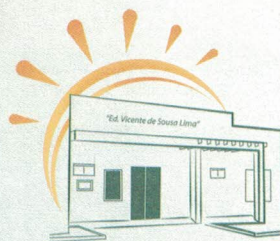
É o singelo Relatório.

II. PARECER

Nota-se da matéria que a finalidade é subsidiar associações privadas deste Município, as quais tem objetivos estatutários voltados à beneficência, sendo uma cuidadora de excepcionais de qualquer idade, outra cuidadora de idosos vulneráveis e a outra cuidadora de portadores da doença de câncer, em tratamento ou prevenção.

É natural que o Poder Executivo careça de autorização legislativa para fazer investimento financeiro em entidades de natureza privada, ante a não configuração de simples execução orçamentária.

É de conhecimento geral, por ser público, a existência e plena vigência do Decreto Municipal nº 152/2022, o qual tem a natureza de estabelecer



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

o contingenciamento de despesas do Município, no período de 20 de junho a 31 de outubro do corrente ano.

Assim, em tese, calharia a negativa da autorização por impossibilidade de contrariedade à norma municipal vigente (Decreto 152/2022).

Porém, as citadas entidades, constantes como beneficiárias do subsídio, são promotoras e executoras de atividades tais como a do próprio Poder Público, destinando saúde e assistência social àqueles que se servem das entidades elencadas.

Assim, permite que a Câmara Municipal possa presumir que a necessidade de contingenciamento de despesas do Município já está de fato minimizada e ou superada e, mesmo que não esteja, se faz por demais merecedoras as entidades, ante as suas funções sociais que são aferidas cotidianamente por qualquer do povo de Caçu.

Assim, considerando a tradição de autorizações legislativas desta mesma natureza, leva-nos a crer que a matéria é adequada a ser aprovada, ante a capacidade constitucional do Município legislar sobre assuntos de interesse local, conforme norma fincada no artigo 30, I, da Constituição Federal

O texto e a redação da matéria obedecem às normas insculpidas na Lei Complementar Federal nº 95/98, sendo que eventuais imperfeições podem e devem ser corrigidas na elaboração do respectivo autógrafo de lei.

Assim, forçoso reconhecer que a matéria, é amplamente constitucional, legal, regimental, justa, jurídica e a técnica de redação é adequada aos fins e objetivos pretendidos.

III. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, a matéria sob a apreciação dessa Comissão é apropriada à aprovação e em razão disso a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve exarar Parecer de forma **FAVORÁVEL** à **tramitação e aprovação** da matéria, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Vereador **CARLOS EDUARDO BARBOSA FERRAZ – KAKÁ FERRAZ**
- RELATOR -